

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 10.002 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SOBRE A IMPORTÂNCIA E A APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o dispositivo da Lei nº 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas a semana de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 9.620 de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º Constituem datas e eventos comemorativos do Município a compor o Calendário de que trata esta Lei no mês de março:

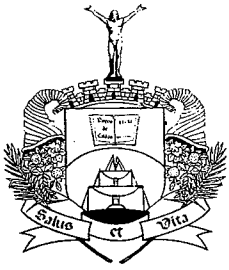
I - na semana do dia 8 de março, a semana de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha;

II - no dia 21 (vinte e um), o Dia Municipal das Marias;

III - na semana do dia 22 (vinte e dois), a Semana de Conscientização da Importância da Água;

IV - o mês de março será considerado o Mês da Mulher Trabalhadora, destinado a homenagear as mulheres residentes no Município de Poços de Caldas;

V - o Março Azul Marinho, mês de conscientização sobre o câncer colorretal ou câncer de intestino e às doenças do aparelho digestivo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 10.002 - fl. 2 /

..... (NR)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JULHO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal